



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS.

Necessidade da Administração: **Contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais de futsal adulto e bocha.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada à atuação nas partidas do Campeonato Municipal de Futsal (Cidade e Interior) e do Campeonato Municipal de Bocha, organizados pelo Setor de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS.

Os serviços objeto da contratação possuem as seguintes especificações:

- Para cada partida de futsal: 1 (um) árbitro principal, 1 (um) assistente, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista;
- Para cada partida de bocha: 1 (um) árbitro principal;
- A arbitragem deverá seguir as regras oficiais de cada modalidade;
- A equipe deverá estar uniformizada e devidamente identificada;
- A súmula ou ficha técnica da partida deverá ser entregue ao final de cada jogo;



- A equipe de arbitragem deverá se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ao local da partida.

O presente contrato terá prazo de vigência de até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da ordem de início, não sendo passível de prorrogação, por se tratar de contratação de natureza pontual e vinculada a calendário esportivo previamente definido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2025, elaborado pelo Setor de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que demonstrou a necessidade, viabilidade e adequação da contratação de serviços especializados de arbitragem para atendimento das demandas esportivas do Município de Espumoso/RS, notadamente para a realização do Campeonato Municipal de Futsal (Cidade e Interior) e do Campeonato Municipal de Bocha.

O ETP considerou:

- A **inviabilidade de continuidade do pregão eletrônico anterior**, o qual restou fracassado por desclassificação das propostas apresentadas;
- A **urgência no atendimento ao calendário esportivo municipal**, com início iminente das competições;
- A existência de **oferta local e regional de empresas aptas à prestação dos serviços**, com capacidade técnica e experiência comprovada;
- A **compatibilidade do valor estimado** com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexada ao processo;
- A **relevância social e comunitária das modalidades**, promovendo lazer, integração e saúde no âmbito municipal.

DB

9



A contratação será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante do valor estimado e da inviabilidade de nova licitação em tempo hábil para atendimento da demanda pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinada à atuação nas partidas do Campeonato Municipal de Futsal (Cidade e Interior) e do Campeonato Municipal de Bocha, promovidos pelo Setor de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS.

Durante todo o ciclo de vida do contrato — desde a designação da empresa vencedora até o encerramento contratual —, a prestação dos serviços seguirá as seguintes condições:

- Designação de equipe de arbitragem capacitada, composta conforme as exigências técnicas para cada modalidade;
- Execução dos serviços em conformidade com o calendário e locais definidos pela Administração, observando regras oficiais das modalidades;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor formalmente designado;
- Atesto dos serviços efetivamente prestados, mediante registro de súmula ou ficha técnica por partida;
- Pagamento por unidade executada (por partida), condicionado à comprovação da prestação regular do serviço;
- Gestão do contrato com base na segregação de funções, nos princípios da eficiência e no interesse público;

DB

5



- Previsão de aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Encerramento do contrato após o cumprimento integral do escopo ou exaurimento do valor contratado, com emissão de termo de recebimento definitivo, se cabível.

Por se tratar de prestação de serviço pontual, com duração limitada ao período dos campeonatos municipais, não há previsão de assistência técnica, manutenção ou garantia, sendo a qualidade e regularidade do serviço avaliadas em cada unidade executada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços contratados têm natureza de serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e demais documentos do processo.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade da conclusão do procedimento licitatório anterior e da urgência para atendimento ao calendário esportivo municipal.

4.1. Características e Forma de Prestação dos Serviços

- Prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades de Futsal e Bocha, conforme calendário definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
- As partidas ocorrerão em ginásios e canchas localizadas na sede e no interior do Município de Espumoso/RS;

DB

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- A equipe de arbitragem deverá se apresentar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida;
- Para cada partida de Futsal: 1 (um) árbitro principal, 1 (um) assistente, 1 (um) anotador e 1 (um) cronometrista;
- Para cada partida de Bocha: 1 (um) árbitro principal;
- É obrigatória a entrega da súmula ou ficha de jogo, devidamente preenchida e assinada, ao final de cada partida;
- Os profissionais deverão estar uniformizados e identificados, sendo obrigatória a qualificação técnica mínima prevista no edital/termo de referência.

4.2. Prazos

- A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato ou ordem de início;
- A prestação dos serviços será realizada conforme cronograma de jogos fornecido pela Administração, não sendo possível a prorrogação da vigência, salvo nas hipóteses legais.

4.3. Obrigações da Contratada

A contratada se obriga a:

- I – Executar os serviços conforme cronograma e locais definidos pelo Município;
- II – Disponibilizar equipe de arbitragem qualificada e uniformizada;
- III – Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV – Responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários de seus profissionais;

DB

S



- V – Cumprir integralmente as regras oficiais das modalidades e as orientações da fiscalização do contrato;
- VI – Arcar com os custos de deslocamento e logística da equipe de arbitragem;
- VII – Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;
- VIII – Comunicar anormalidades e apresentar esclarecimentos sempre que solicitado;
- IX – Apresentar, juntamente com a nota fiscal, o atesto dos serviços emitido pela fiscalização.

4.4. Obrigações do Município

Compete ao Município:

- I – Fornecer, com antecedência razoável, o cronograma e os locais das partidas;
- II – Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- III – Atestar os serviços prestados;
- IV – Efetuar os pagamentos conforme condições pactuadas e dentro dos prazos legais.

4.5. Hipóteses de Sanções

A inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre as quais:

- Advertência;
- Multa de 0,5% a 30% sobre o valor contratado ou da ordem de serviço;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;

DB

8



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- Declaração de inidoneidade por período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

4.6. Hipóteses de Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, entre eles:

- Inexecução total ou parcial do objeto;
- Atrasos injustificados;
- Descumprimento de cláusulas contratuais;
- Apresentação de documentação falsa ou fraude na execução;
- Prática de atos lesivos à Administração Pública;
- Interesses da Administração devidamente motivados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do presente contrato seguirá um modelo estruturado, visando garantir a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados durante todo o período de vigência contratual.

A seguir, descreve-se o fluxo de execução do objeto:

5.1. Início da Execução

- A execução contratual terá início em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de início dos serviços, o que ocorrer primeiro.
- O Município fornecerá, com antecedência mínima razoável, o cronograma oficial das partidas, com datas, horários e locais definidos.

DB

9



5.2. Execução dos Serviços

- A contratada deverá disponibilizar, para cada partida, equipe de arbitragem conforme a modalidade:
 - **Futsal:** 1 árbitro principal, 1 assistente, 1 anotador e 1 cronometrista;
 - **Bocha:** 1 árbitro principal.
- A equipe deverá se apresentar uniformizada, identificada e com antecedência mínima de 30 minutos antes do início de cada jogo.
- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as regras oficiais das modalidades esportivas e com as orientações do fiscal do contrato, sob pena de glosa dos pagamentos.

5.3. Acompanhamento e Fiscalização

- A execução será fiscalizada por servidor designado pela Administração, que terá a responsabilidade de:
 - Verificar a presença, pontualidade e composição da equipe de arbitragem;
 - Avaliar a conformidade técnica da arbitragem com as regras do campeonato;
 - Emitir o atesto dos serviços prestados por meio de relatório ou formulário padrão;
 - Comunicar irregularidades à autoridade competente para eventual apuração de responsabilidade.

93

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.4. Medição e Pagamento

- A medição será feita por partida efetivamente realizada e atestada pelo fiscal do contrato.
- A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica, acompanhada da documentação de atesto, para fins de liquidação.
- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da documentação correta, com as retenções legais previstas.
- Partidas não realizadas, não atestadas ou com execução irregular poderão ser glosadas parcial ou integralmente.

5.5. Encerramento do Contrato

- O contrato será encerrado automaticamente:
 - Com o **esgotamento do prazo de vigência contratual** de até 4 (quatro) meses; ou
 - Com a **utilização integral do valor total contratado**, o que ocorrer primeiro.
- Ao final da execução, será emitido o **termo de encerramento contratual**, com base nos registros do fiscal do contrato.
- Não há previsão de prorrogação contratual, salvo por motivo devidamente justificado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por Portaria da autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 3.595/2023 e do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RB

S



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução administrativa, controlar prazos, valores e garantir a comunicação entre as partes.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar tecnicamente a prestação dos serviços, verificar a presença e a qualificação das equipes, atestar os serviços realizados e relatar eventuais irregularidades.

A atuação será registrada por meio de fichas técnicas das partidas e relatórios de acompanhamento, garantindo a conformidade da execução com o objeto contratado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada por unidade executada, ou seja, por partida efetivamente realizada e atestada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da ficha técnica ou súmula assinada.

A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços prestados no período, acompanhada da documentação de atesto emitida pela fiscalização.

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e da documentação correta, observadas as retenções legais aplicáveis.

Partidas não realizadas, não atestadas ou com falhas graves na execução poderão ser glosadas parcial ou integralmente, a critério da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a seleção do prestador de serviços será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº

23

4



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da inviabilidade de realização de novo certame licitatório em tempo hábil.

A escolha do fornecedor será baseada nos princípios da vantajosidade, seleção da proposta mais adequada ao interesse público e comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e da qualificação técnica, conforme exigências constantes neste Termo de Referência.

Conforme faculdade prevista no Decreto nº 3.856, esta Secretaria manifesta-se pela não publicação do Aviso de Manifestação de Interesse.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais), considerando a prestação dos serviços de arbitragem para as partidas dos campeonatos municipais de futsal e bocha.

Esse valor está compatível com os preços praticados no mercado regional, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. A pesquisa foi feita junto a empresas locais e regionais especializadas em arbitragem esportiva, seguindo os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso/RS, e em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Toda a documentação da pesquisa de preços está anexada ao processo administrativo, garantindo transparência e conformidade legal para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Esportivas

DB

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

Dotação orçamentária: a indicar no processo.

Espumoso, 24 de setembro de 2025.

Dânia Nicolini Borghetti

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

Dânia Nicolini Borghetti
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E TURISMO
Portaria nº 27.058/2025

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL